



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Estadual Paulo Sarasate		
EMENTA: Recredencia o Colégio Estadual Paulo Sarasate, no município de Canindé, INEP nº 23047895, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5123707/2014	PARECER Nº 0142/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I - RELATÓRIO

Lindomar Silva Sousa, diretor do Colégio Estadual Paulo Sarasate, por meio do processo nº 5123707/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Joaquim Magalhães, 100, Bairro Centro, CEP: 62.700-000, no município de Canindé.

Lindomar Silva Sousa, exerce o cargo de diretor, com Licenciatura em Formação de Professores Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio com Habilitação em Matemática e Física, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 7205, e como secretária escolar, Maria dos Prazeres Alves Nunes, Registro nº 022259.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Carla Mabel Charles, CREA nº 50336, e o Atestado de Salubridade, assinado por Robson Holanda Cavalcante, CRM nº 0826.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.307 títulos para um total de 1.490 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
(85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

SF/jaa

1/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0142/2015

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Estadual Paulo Sarasate, no município de Canindé, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 0200/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- certidões negativas da entidade mantenedora.
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário atualizados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE